

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 354/96.

"Autoriza pagamentos de aluguel do prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Água Doce do Norte - ES".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ saber que a Câmara Municipal, decretou e ELE, sanciona a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente Lei a arcar com os ônus decorrentes do aluguel do imóvel urbano onde funciona a sede da Comarca de Água Doce do Norte - ES, Fórum em até 06(seis) salários mínimos vigentes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.996.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 1.996.


JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal